



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 10.574, DE 13 DE MAIO DE 2026.

INCLUI O “FESTIVAL TRANSFORMAR MARI CASSEMIRO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sete Lagoas o “Festival Transformar Mari Cassemiro”, a ser realizado anualmente, no dia 27 de março, em homenagem à atleta Mari Cassemiro e em celebração ao esporte e ao protagonismo feminino.

Art. 2º O objetivo do evento é movimentar o cenário esportivo e a economia local, além de fortalecer a identidade da cidade no voleibol mineiro e nacional, celebrando o pioneirismo de uma mulher à frente de projetos esportivos.

Art. 3º A organização do “Festival Transformar Mari Cassemiro” será coordenada pela Associação Transformar, em parceria com a Escola Mari Cassemiro, e contará com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo, por meio de suas secretarias e órgãos vinculados, na forma da legislação vigente, colaborando com divulgação, infraestrutura, segurança e demais serviços necessários a sua realização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

KARINE ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal da Mulher

CLÁUDIO JOSÉ RAPOSO FRANÇA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 69/2026, de autoria dos Vereadores Alber Alípio Ribeiro e Caio Lucius Valace de Oliveira Silva)

LEI Nº 10.576, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DE JACQUES DEMOLAY Nº 379 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a augusta e respeitável LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DE JACQUES DEMOLAY Nº 379, Associação Privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.581/0001-05, com sede e estabelecimento localizado no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará todas as medidas legais para consolidação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA TORRES

Secretário Municipal de Governo

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 316/2025, de autoria do Vereador Caio Lucius Valace de Oliveira Silva)

LEI Nº 10.580, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS PARA CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E PROMOÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS REICLÁVEIS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos princípios e objetivos para criação do “Programa Municipal de Proteção, Defesa e Promoção dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis”, servindo como instrumento de reconhecimento do valor social e ambiental da atividade de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 2º O Programa Municipal tem como princípios:

- I – o reconhecimento dos catadores como agentes ambientais essenciais à sustentabilidade;
- II – a dignidade laboral e a valorização do trabalho;
- III – a inclusão social e produtiva dos trabalhadores;
- IV – o incentivo ao cooperativismo, ao associativismo e à autogestão;
- V – a articulação intersetorial das políticas públicas;
- VI – a transparência e a participação social na gestão das ações de resíduos.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal:

- I – condições de trabalho dignas e seguras;
- II – plena integração dos catadores no sistema de coleta e logística reversa municipal;
- III – fortalecimento da organização coletiva e da economia circular solidária;
- IV – geração de renda justa por meio das cadeias produtivas;
- V – a redução da informalidade laboral.

Art. 4º Os princípios e objetivos deste Programa Municipal constituem diretrizes essenciais na elaboração de planos, programas e na aplicação da legislação municipal nas áreas ambiental, social e de desenvolvimento econômico.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

GABRIELA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANDERSON ARAÚJO MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Assistência Social

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 1097/2025, de autoria do Vereador Ivan Luiz de Souza)

LEI Nº 10.586, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA VIA PÚBLICA “RUA MÁRCIO VAZ FERNANDES (MARCINHO DA PUEIRINHA)”, NO BAIRRO ESTÂNCIA JARDIM DAS AMÉRICAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Rua Márcio Vaz Fernandes (Marcinho da Pueirinha)” a atual Rua H (agá), que se inicia na Avenida A (a), entre as quadras 11 (onze) e 12 (doze), e termina na faixa de servidão da Cemig entre as mesmas quadras 11 (onze) e 12 (doze), no bairro Estância Jardim das Américas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FABIANA ABREU DA SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 185/2026, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 10.587, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA VIA PÚBLICA “RUA ADMILSON CORREIA DE LIMA (ADMILSON DA SAUNA)”, NO BAIRRO ESTÂNCIA JARDIM DAS AMÉRICAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Art. 1º Fica denominada como “Rua Admilson Correia de Lima (Admilson da Sauna)”, a atual Rua G (gê), que se inicia na Avenida A (a), entre a quadra 11 (onze) e Área Institucional 02 (dois), e termina na Área Verde 01 (um) entre a mesma quadra 11 (onze) e Área Institucional 02 (dois), no bairro Estância Jardim das Américas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 186/2026, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 10.595, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 9.408, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A ADVOGADOS, PARA INCLUIR OS CORRETORES DE IMÓVEIS INSCRITOS NO CRECI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.408, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como os profissionais inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, que estiverem representando os interesses de seus clientes, terão atendimento prioritário nas agências bancárias e assemelhadas, Cartórios Extrajudiciais de Serviços Notariais, de Registro e de Protesto, estabelecidos no Município de Sete Lagoas.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.408, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para comprovação do atendimento prioritário, caberá aos profissionais da advocacia e aos corretores de imóveis, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários das instituições de que trata o art. 1º desta Lei, identificar-se mediante apresentação da respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, bem como de documento que comprove a representação do cliente.” (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 9.408, de 29 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de maio de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA TORRES

Secretário Municipal de Governo

FABIANA ABREU DA SILVA

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 214/2026, de autoria do Vereador Ivan Luiz de Souza)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 19.377 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990, e conforme determina o art. 92, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas),

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a Licença Sem Vencimentos, concedida à Sra. **NALLYNE RIBEIRO COSTA FERREIRA**, matrícula nº 26.978, Cargo: Agente de Fiscalização I, retornando a servidora ao trabalho, a partir de 31 (trinta e um) de maio de 2026, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANTÔNIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 19.378 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

REVOGA CESSÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990,

Considerando o Ofício HEMOMINAS/ADC.PRE nº 240/2026;

RESOLVE:

Revogar a cessão da servidora, Sra. **CLÁUDIA APARECIDA RODRIGUES E SILVA**, matrícula nº 5009490, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços junto à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas, retornando a servidora à lotação na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo tal ato à data de 04 (quatro) de maio de 2026.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

PORTARIA Nº 19.379 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

TORNA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas,

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ocupado pela Sra. **LUIZA EUGÊNIA DE CARVALHO**, matrícula nº 4.429, a partir de 26 (vinte e seis) de maio de 2026, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 19.380 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990;

Considerando o Ofício nº DG/128/2026, emitido pela Diretora Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Prorrogar a cessão, concedida na Portaria nº 18.246, do Servidor Municipal, Sr. **GABRIEL MAIA VIEIRA**, matrícula nº 25.774, Cargo: Auxiliar de Professor, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, **sem ônus**, para esta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, até 30 (trinta) de junho de 2027.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU

Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 92/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA 99946003958202697.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Delegada nº 6, de 23 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 e o Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP Nº 25/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº **99946003958202697**, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Ofício 214/SAAE.PRES/2026, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente Disciplinar no Âmbito do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 10, de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 24 de maio de 2017, ano 5, Número 1004, bem como suas alterações posteriores:

I - Leandro Vinicius de Araujo Rodrigues – mat. 1941;

II - Marcos Antônio Siqueira - mat. 1615;

III - Sergio Luiz Batista - mat. 1793;

IV -Carla Camargo Mendes - mat. 1771.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 25/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº **99946003958202697** ao presidente da Comissão Sindicante Permanente Disciplinar no Âmbito do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no caput deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente Disciplinar no Âmbito do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE, deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente Disciplinar no Âmbito do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE, têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente Disciplinar no Âmbito do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE, devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA

Diretor Presidente do SAAE Sete Lagoas/MG

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 93/2026.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - MEMORANDO Nº 030/2021.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício nº 157/GAB-SMS/2021;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos das sindicâncias em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia de fls. 261/262;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher parcialmente a Nota Técnica da Comissão Sindicante, de fls. 261/262, no que tange ao arquivamento da SAAP Memorando nº 030/2021, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia – SAAP Memorando nº 030/2021, distribuída em face do servidor T. J. S. O.

Art. 3º Encaminhar cópia da decisão à Secretaria Municipal de Saúde e ao Controlador Geral do Município para ciência.

Art. 4º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos tópicos acima, proceda o arquivamento dos autos da SAAP Memorando nº 030/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 94/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 26/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946003952202610.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262, de 11 de junho de 2024 e pelo Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP Nº 26/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº **99946003952202610**, em face do servidor (a) V. H. M., objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Ofício nº 553/2026/GAB/SMS-SL, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 18.818, de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 05 de janeiro de 2026, ano 12, Número 3091:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira Teixeira, Matrícula 23.949;

II - Secretária: Viviane Junqueira Silva, Matrícula 20.528;

III - Vogal: César Moreira de Almeida, Matrícula 20491629;

IV - Vogal: Guilherme Alves Campolina, Matrícula 5016651.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 26/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº **99946003952202610**, à presidente da Comissão Sindicante 01, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 95/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 27/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946004363202659.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262, de 11 de junho de 2024 e pelo Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP Nº 27/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº **99946004363202659**, em face do servidor (a) L. B. O., mat.: 606933; C. V. P., mat.: 602773; G. A. S. B., mat.: 604272; G. H. P., mat.: 605680; C. A. F., mat.: 606435; E. P. A. G., mat.: 604494; J. T. N., mat.:604797; M. L. A. B., mat.:606476; M. A. D. S., mat.: 605639; R. C. O. T., mat.: 606325; W. B. Q., mat.:604466, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Ofício nº 164/2026 - DPHM/SL, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 18.818, de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 05 de janeiro de 2026, ano 12, Número 3091:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira Teixeira, Matrícula 23.949;

II - Secretária: Viviane Junqueira Silva, Matrícula 20.528;

III - Vogal: César Moreira de Almeida, Matrícula 20491629;

IV - Vogal: Guilherme Alves Campolina, Matrícula 5016651.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 27/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº **99946004363202659** à presidente da Comissão Sindicante 01, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 96/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 28/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946004595202615.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262, de 11 de junho de 2024 e pelo Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP Nº 28/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº **99946004595202615**, em face do servidor (a) P. E. F. F., objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Ofício nº 138/2026/- SMATI, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 18.818, de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 05 de janeiro de 2026, ano 12, Número 3091:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira Teixeira, Matrícula 23.949;

II - Secretária: Viviane Junqueira Silva, Matrícula 20.528;

III - Vogal: César Moreira de Almeida, Matrícula 20491629;

IV - Vogal: Guilherme Alves Campolina, Matrícula 5016651.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 28/2026 – NUP/IDENTIFICADOR Nº **99946004595202615** à presidente da Comissão Sindicante 01, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

AURÉLIO FERREIRA
Corregedor Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 09/2026 TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE LABORATÓRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Tendo em vista a classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 09/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em 9ª Chamada, os candidatos aprovados para assumirem os respectivos cargos. Os convocados deverão se apresentar até o dia **08/06/2026**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre 09:00 e 16:00**, para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento até o dia **08/06/2026 (segunda-feira)** resulta em desclassificação do candidato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
36º	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA ALVES	08/02/1975	63	9ª CHAMADA
37º	CRISTIANE CAETANO CHAAR	28/11/1973	61	9ª CHAMADA
38º	CAMILA GORETI AGUIAR	07/01/1987	61	9ª CHAMADA
39º	MARLENE BATISTA DA SILVA ALCANTARA	05/09/1987	61	9ª CHAMADA
40º	ERIDER AGLAS DA SILVA ROCHA	23/04/1993	61	9ª CHAMADA
41º	NORMA DAS GRACAS DOS ANJOS REIS	07/10/1975	60	9ª CHAMADA
42º	DARDANE CRISTINA SILVA OLIVEIRA	06/05/1977	60	9ª CHAMADA
43º	ROSIMEIRE DE PAULA SILVA	18/04/1980	60	9ª CHAMADA
44º	MARCELIANA LIZA DE LIMA	12/09/1979	60	9ª CHAMADA
45º	FRANCISLENE ALVES CARDOSO	04/02/1980	60	9ª CHAMADA
46º	NAYANE JENNIFER MARINHO	22/07/1995	59	9ª CHAMADA
47º	MAGNA RODRIGUES DE SOUZA	13/01/1985	57	9ª CHAMADA
48º	ELIANA PEREIRA ALVES GOMES	26/12/1969	56	9ª CHAMADA
49º	JULIA GLEIZIANE FELIX ABREU	12/11/1998	55	9ª CHAMADA
50º	ANGELA MARIA PEREIRA	05/09/1966	55	9ª CHAMADA
51º	TAMIRES MOURA MOREIRA	31/07/1998	54	9ª CHAMADA
52º	MARCOS VINICIOS MENDES SOARES	08/09/1998	53	9ª CHAMADA
53º	IRENE PATRICIA DUARTE DE MELO TEIXEIRA	26/10/1975	53	9ª CHAMADA
54º	ROSANA HELENA BARBOSA	31/07/1977	52	9ª CHAMADA
55º	VALDIRENE ALVES DE FREITAS	27/11/1975	52	9ª CHAMADA

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 15/2026 BACTERIOLOGISTA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de fornecer atendimento, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Princípio da Universalidade e Integralidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a excepcionalidade da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, que se fundamenta no déficit de profissionais na rede para realizar a atividade objeto da contratação, de modo a suprir as demandas essenciais das unidades de saúde;

Considerando a necessidade de provimento do cargo: Bacteriologista;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS, pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda a urgência, importância e impreteribilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

Considerando que a estrutura do SUS é descentralizada e a implantação dos serviços tornou-se da competência dos municípios;

Considerando sobretudo que, em face de diversos fatores eventuais e imprevisíveis, tais como a escassez e rotatividade própria dos profissionais, ausências, impedimentos, desistências, vacância e licença dos titulares e/ou de outros profissionais contratados, o que, consequentemente, remonta à necessidade do recrutamento, em caráter precário, para impedir a descontinuidade da prestação do serviço público;

Considerando a permissibilidade da Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que um procedimento de concurso público está em tramitação com previsão de finalização para o ano de 2026;

RESOLVE:

O Município de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas de contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de: **BACTERIOLOGISTA**, para o exercício das funções abaixo especificadas, mediante contrato administrativo, a título precário e temporário, na forma que se segue:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	JUSTIFICATIVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
BACTERIOLOGISTA	UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE UNIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 VAGA + CR	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR / FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	R\$ 3.293,95 + 80% a 100% de gratificação	40H SEMANAIS**	Curso de Graduação completo em Biomedicina, Ciências Biológicas ou Bioquímica reconhecido pelo MEC com registro no Conselho. Especialização em Bacteriologia.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

	UNIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

* CR: CADASTRO DE RESERVA

** HÁ PREVISÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO (12 X 36), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

BACTERIOLOGISTA: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de bacteriologia, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas vigentes na especialidade; organizar, supervisionar e executar o processo de manipulação de meios de cultura, distribuindo tarefas e orientando a correta utilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com a normas estabelecidas pela área de bacteriologia; participar do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica organizando e orientando na coleta de material, no acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; participar na provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, para operacionalização do serviço de bacteriologia; participar da realização de estudos e pesquisas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas e a reflexão sobre a ética; executar outras tarefas correlatas.

2 O vínculo jurídico decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizado por contrato administrativo por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 8.229/2013, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

3 O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público e haja interesse da Administração, na forma da legislação municipal aplicável.

4 O critério a ser adotado para o processo de seleção será mediante ANÁLISE DE CURRÍCULO e PROVA DE TÍTULOS, constante de:

- Formação acadêmica / especialização (PRÉ-REQUISITO).
- Experiência profissional no CARGO PRETENDIDO, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO, comprovada por meio de:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - Física ou Digital), constando a página de identificação.
 - Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição contratante, em que sejam atestados o período de trabalho e a função desempenhada, devidamente assinado.
- Nível de escolaridade: graduação / especialização / pós-graduação / mestrado / doutorado, QUE NÃO CONSTITUAM REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO, comprovados por meio de Diploma ou Certificado de instituição reconhecida pelo MEC, com cópia frente e verso e devidamente assinado.
- Certificações e cursos adicionais: comprovados mediante apresentação de certificado da instituição, contendo a identificação do candidato, a carga horária e a data de conclusão, AFINS À ÁREA DA SAÚDE.

4.1 A PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO SERÁ OBTIDA PELO SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS QUADROS A SEGUIR:

PARA O CARGO DE BACTERIOLOGISTA	
PONTUAÇÃO POR <u>EXPERIÊNCIA</u> DE EXERCÍCIO NO CARGO PRETENDIDO, NOS SETORES PRIVADO E/OU PÚBLICO	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO PERÍODO COMPLETO DE EXERCÍCIO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO	
SETOR PRIVADO	8 (oito) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 40 (quarenta) pontos e não será considerada fração de ano).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

SETOR PÚBLICO	12 (doze) pontos a cada 12 meses completos, até o limite de 5 anos. (Máximo 60 (sessenta) pontos e não será considerada fração de ano).
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA O CARGO DE BACTERIOLOGISTA	
PONTUAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS
Categoria 1: Graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	10 (dez)
Categoria 2: Especialização / Pós-graduação na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	15 (quinze)
Categoria 3: Especialização / Pós-graduação na área afim ao cargo pretendido.	20 (vinte)
Categoria 4: Mestrado na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	20 (vinte)
Categoria 5: Mestrado na área afim ao cargo pretendido.	25 (vinte e cinco)
Categoria 6: Doutorado na área da saúde, diferente do cargo pretendido.	25 (vinte e cinco)
Categoria 7: Doutorado na área afim ao cargo pretendido.	30 (trinta)
NÃO SERÃO AVALIADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
SERÃO AVALIADOS ATÉ DOIS CURSOS POR CATEGORIA, TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS.	

PARA O CARGO DE BACTERIOLOGISTA	
PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO AFIM À ÁREA DA SAÚDE.	PONTOS
Categoria 1: Cursos com carga horária de 4 até 15 horas.	1 (um)
Categoria 2: Cursos com carga horária de 16 até 30 horas.	2 (dois)
Categoria 3: Cursos com carga horária de 31 até 60 horas.	3 (três)
Categoria 4: Cursos com carga horária acima de 60 horas.	4 (quatro)
CERTIFICADOS DE CURSOS SEM CARGA HORÁRIA SERÃO DESCONSIDERADOS.	
CERTIFICADOS DE CURSOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS SERÃO DESCONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.	
NÃO SERÃO PONTUADOS CERTIFICADOS REFERENTES A CURSOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, VISTO QUE TAIS DOCUMENTOS POSSUEM CAMPO ESPECÍFICO DESTINADO À SUA ANEXAÇÃO.	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

SERÃO AVALIADOS 3 (TRÊS) DENTRE OS CURSOS APRESENTADOS, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIOR CATEGORIA (MAIOR CARGA HORÁRIA), TOTALIZANDO ATÉ O MÁXIMO DE 12 (DOZE) PONTOS.

5. No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a) **Maior pontuação obtida por experiência profissional;**
- b) **Maior pontuação obtida por nível de escolaridade;**
- c) **Maior pontuação obtida por certificações e cursos adicionais; e**
- d) **Maior idade.**

5.1 CADA DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TITULAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO ESPECÍFICO, CONFORME INDICADO NO PORTAL DE INSCRIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL ATRIBUIR A DEVIDA PONTUAÇÃO.

5.2 NA HIPÓTESE DO CANDIDATO ANEXAR MAIS DE UM COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO MESMO CAMPO, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA ATÉ O LIMITE DE AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO COMO ELEGÍVEIS AQUELES DE MAIORES CATEGORIAS, CASO SEJAM DEFERIDOS MEDIANTE ANÁLISE.

5.3 A CORRETA ANEXAÇÃO DE CADA DOCUMENTO NO CAMPO INDICADO NO ATO DA INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

5.4 OS CANDIDATOS QUE NÃO ANEXAREM O COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO, CONFORME O ITEM 7.1, O CURRÍCULO, O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, CONFORME O ITEM 7.2, O COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO EM BACTERIOLOGIA, CONFORME O ITEM 7.3, E O COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME O ITEM 7.4, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS.

5.5 O CURRICULUM VITAE NÃO SERÁ ACEITO COMO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. DESTARTE, NÃO SERÃO PONTUADOS ITENS INFORMADOS NO CURRÍCULO PARA OS QUAIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS OS COMPROVANTES VÁLIDOS.

5.6 DOCUMENTOS ESTRANHOS AOS SOLICITADOS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS DO FORMULÁRIO VIRTUAL NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E/OU PONTUAÇÃO.

5.7 O CANDIDATO QUE INFORMAR DATA DE NASCIMENTO OU QUAISQUER OUTROS DADOS PESSOAIS EM DESACORDO COM OS CONSTANTES EM SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

5.8 QUAISQUER PREJUÍZOS DECORRENTES DE MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, PROBLEMAS DE TRÁFEGO DE DADOS DA INTERNET OU INFORMAÇÃO INCORRETA QUANTO AO ENDEREÇO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO DO CANDIDATO NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.9 NÃO SERÃO AVALIADOS TÍTULOS ANEXADOS EM DUPLICIDADE, CUJA PONTUAÇÃO FORA CONTABILIZADA NO CAMPO ESPECÍFICO AO QUAL SE REFERE.

5.10 NÃO SERÃO PONTUADOS OS ITENS QUE CORRESPONDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

6 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho em que serão prestados os serviços objetos do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, haja vista a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres;

6.1 A impossibilidade de contratação, decorrente de inaptidão temporária, não se constitui em inobservância do princípio da isonomia, haja vista a necessidade de contratação por demanda de excepcional interesse público, que se consubstancia nos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público.

7 Os interessados deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/kR4PdCj4PLvPas5s5>, até às 23h59, do dia **08/06/2026**, anexando **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos em formato PDF:

- a) **o comprovante de identificação válido;**
- b) **o currículo;**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

- c) o comprovante de formação acadêmica;
- d) o comprovante de especialização em BACTERIOLOGIA;
- e) o comprovante de habilitação profissional.

7.1 Para fins de comprovante de identificação, serão considerados válidos:

- a) Carteira de Identidade: expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b) Carteira funcional: expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação: expedida pelo DETRAN;
- d) Passaporte Brasileiro: ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Somente física, constando as páginas de identificação);
- f) Carteira de identidade do indígena;
- g) Documento digital de identificação: será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital.

7.2 Para fins de comprovação de formação acadêmica, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar de curso de educação de nível **SUPERIOR**, conforme o grau de formação do candidato e a exigência do cargo, certificado por instituição de ensino regularmente reconhecida pelos sistemas federal, estadual ou municipal de ensino.

7.3 Para fins de comprovação de especialização, será considerada válida a cópia, frente e verso, do Diploma e/ou Histórico Escolar do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM BACTERIOLOGIA**, conforme a formação do candidato e a **EXIGÊNCIA DO CARGO (PRÉ-REQUISITO)**, certificado por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal, estadual ou municipal de ensino.

7.4 Para fins de comprovação de habilitação profissional, serão consideradas válidas a carteira funcional (**frente e verso**) e/ou a certidão de inscrição emitida pelo conselho profissional da região na qual o profissional irá atuar, dentro do prazo de validade do documento.

8 Nenhuma indenização será devida aos profissionais interessados pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este Processo Seletivo Simplificado.

9 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

10 Durante a vigência deste Edital, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar modificações para execução deste certame, contemplando outras chamadas para o ingresso de profissionais, de acordo com a legislação e demais normas de regência pertinentes ao provimento das vagas.

11 Este Processo Seletivo Simplificado vigorará por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ou até a realização de Concurso Público, cujo certame contemple a disponibilização de vagas para os cargos de que trata este edital.

12 Após a conclusão da apuração das inscrições, o prazo e as orientações para interposição de recursos serão informados na publicação da classificação preliminar no Diário Oficial do Município.

13 Com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e frente ao excepcional interesse público, o(s) convocado(s) deverá(ão), na data publicada no ato da convocação, improrrogável sob qualquer circunstância, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar ciência dos documentos necessários para formalização do contrato.

14 O candidato aprovado poderá ser convocado, observado o disposto na lista consolidada, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e excluídos aqueles anteriormente convocados.

15 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados ao longo da vigência deste edital.

16 As contratações dos candidatos classificados ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter autônomo e eventual, considerando a demanda por atendimento e o quadro de pessoal da unidade, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Simplificado.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

17 No momento de formalização do contrato, o Setor de Recursos Humanos prestará todas as informações necessárias ao contratado, inclusive aquelas relativas à vigência do contrato, função a ser exercida, local de atuação e demais que forem julgadas pertinentes.

18 A jornada de trabalho dos cargos poderá ser cumprida em regime de plantão **12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso)**, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 183/2015.

19 O regime de trabalho será estabelecido de acordo com a organização administrativa do órgão, podendo abranger períodos diurnos e noturnos, bem como finais de semana e feriados, observado o interesse público e a legislação aplicável.

20 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, o qual poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

21 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22 A avaliação deste certame ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, através da Superintendência de Pessoal, com apoio do Núcleo de Apoio Jurídico e Judicialização da Saúde.

23 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

24 O não atendimento de quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer etapas do certame, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

25 Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência aos artigos 169, 170 e 171, da Lei Municipal nº 192 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas).

26 A dispensa do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – provimento do cargo por candidato aprovado no concurso público vigente;

II – movimentação do servidor efetivo ou estável, de acordo com a legislação vigente;

III – por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior;

IV – ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária obrigatória mensal do cargo;

V – transgressão ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VII – desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela Unidade de Saúde, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

VIII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr a contratação ou auferir vantagens no exercício da função;

IX – em decorrência de ter cometido falta grave, relacionados à violação da proteção integral do paciente, sendo um dos direitos básicos do usuário a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos, serviços e atividades laborais, conforme disposto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 069/2002.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I, II e, III desse artigo não impede o candidato de concorrer a uma nova contratação.

§ 2º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII desse artigo só poderá ser novamente contratado, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da última dispensa.

§ 3º Nos incisos VIII e IX desse artigo, depois de concluída a apuração administrativa pela procedência e efetivada a dispensa, o contratado ficará impedido de se inscrever e/ou participar de novos processos seletivos para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo interstício de 5 (cinco) anos, contados da data da dispensa.

27 Para que a contratação seja possível, além das hipóteses previstas neste Edital, deverão ser observadas: a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser ocupado.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

28 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela elaboração de cursos, textos, apostilas, publicações em sites de emprego e semelhantes, exceto aqueles citados neste Edital.

29 Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital nº 01/2025 - Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** os profissionais abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Quintino Bocaiúva, nº 618 – Centro, Sete Lagoas-MG, **no dia 02 ou 03/06/2026**, no horário de 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 16:00, para assumirem seus respectivos cargos, conforme previsto no Edital nº 01/2025, contrato por prazo determinado.

O Candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

RELACÃO DE CONVOCADOS

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º	STEPHANY MOREIRA SOARES
23º	VICTOR LUIZ MARQUES
24º	MARCIA APARECIDA OLEGÁRIO MASCARENHAS DA SILVEIRA
25º	WASHINGTON SOUZA PIRES
26º	JULIANA DO NASCIMENTO FERNANDES
27º	ANA PAULA SOARES CAETANO
28º	BRUNA DE OLIVEIRA REIS

Sete Lagoas-MG, 01 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA

Secretária Municipal de Assistência Social

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026.

O Município de Sete Lagoas/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que será realizada contratação direta, para aquisição de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Sete Lagoas, conforme descritivo que constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, DFD - Documento de Formalização de Demanda. Disponível no link <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados poderão apresentar proposta comercial, acompanhados das certidões fiscais, municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista, contrato social, e demais documentos solicitados no ETP, até o dia 08/06/2026, às 17:00, no Núcleo de Licitações e Compras, Avenida Getúlio Vargas, 111, 2º andar, Centro. Sete Lagoas MG. Ou enviar para e-mail: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 24/06/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8520/2026, na modalidade de Leilão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a alienação das áreas de terreno pertencentes ao patrimônio público em diversas localidades do Município de Sete Lagoas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.970/2019, observada a legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos e os critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

VINICIUS BARROSO ANDREATA
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2026.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8346/2026, Dispensa nº 010/2026, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL**. Cujo objeto é o contrato de rateio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio, sofrerá acréscimo no valor mensal do contrato de rateio que passará a ser de R\$66.647,58 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e o valor total do contrato passará a ser de R\$797.446,31 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), pois foi alterado em decorrência da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2026, oriundo do PL 8347/2026, que incluiu R\$1.760 (um mil, setecentos e sessenta reais) em consultas oftalmológicas no contrato. ASSINATURA: 29/05/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 031/2022, Dispensa nº 002/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **EUSTÁQUIO DAS DORES DEIRO**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 15 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Beija Flor, nº 431, Bairro Itapuã/Aritana, CEP 35.702-028, Sete Lagoas/MG, para o funcionamento da Unidade do ESF ITAPUA II, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 03/03/2026 e termo final a data de 03/03/2027, bem como será reajustado o valor mensal do aluguel de R\$ 1.429,20 (hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para R\$ 1.762,57 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme avaliação constante nos autos. ASSINATURA: 04/03/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 453/2024, Concorrência Eletrônica nº 020/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA**. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma/restauração do Museu Histórico Municipal de Sete Lagoas para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas/MG, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de 26/05/2026 e termo final a data de 25/11/2026. ASSINATURA: 01/06/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8310/2026, Pregão Eletrônico nº: 014/2026, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 100/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **AMGS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. O objeto do instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material ortopédico consignado para realização de cirurgias ortopédicas de pacientes atendidos no Hospital Municipal Monsenhor Flavio D'Amato, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas. VALOR: R\$ 2.907.181,33(dois milhões, novecentos e sete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do documento. ASSINATURA: 28/04/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 112/2022, Inexigibilidade nº 010/2022, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA**. Cujos objetos são credenciamento de laboratório, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 07/06/2026 e termo final a data de 06/06/2027. ASSINATURA: 07/05/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2026.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 8346/2026, Dispensa nº 010/2026, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/2026, este celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL**. O contrato originário, cujo objeto é CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio, do qual o Município é parte integrante, fica incluída a dotação orçamentária, conforme descrita no termo de apostilamento. ASSINATURA: 29/05/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

Na edição nº 3186 deste periódico, publicada no dia 29 de maio de 2026, foi constatado erro material na publicação do extrato do "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025". Portanto, a fim de se corrigir o erro, onde se lê: "1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025", leia-se: "1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025".

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. JULGAMENTO DE RECURSO.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8325/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para solução de rastreamento veicular com funcionalidades de telemetria, identificação de condutor, controle de quilometragem e de abastecimento para veículos da frota escolar, administrativa e terceirizada, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas-MG, torna público aos interessados que a empresa **RADIONET LTDA** apresentou, tempestivamente, recurso administrativo em face da decisão que declarou a empresa **RASTREAR MINAS TECNOLOGIA LTDA** como vencedora do objeto, que, por sua vez, apresentou suas contrarrazões. Registra-se que a empresa **TRACK ROUTE SOLUTIONS LTDA** apresentou, de forma intempestiva e sem manifestação prévia, peça recursal que, por não atender aos pressupostos de admissibilidade, não foi conhecida. As peças foram analisadas, conforme pareceres presentes nos autos, tendo como desfecho de julgamento a manutenção do resultado. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO

Agente de Contratação

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE RENDAS MOBILIÁRIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

Intimado: Thamires Ribeiro de Paula Ltda.

CNPJ/CPF: 38.538.917/0001-17

Inscrição Municipal: 93277

Auto de infração e Notificação Fiscal nº: 161/2025

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, faz saber que: Thamires Ribeiro de Paula Ltda., portador CNPJ: **38.538.917/0001-17**, foi concedida à referida empresa baixa de sua inscrição municipal conforme processo de número 26086, de 03/07/2025, como reza o art. 74, incisos I e VII, do Decreto nº 3.215, de 16/01/2006, mediante pagamento ou parcelamentos de débitos porventura existentes.

A mesma foi autuada(o) em razão do descumprimento de obrigações tributárias - Falta de comunicação, no prazo legal, de cessação de atividade ou mudança de endereço, conforme art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 74/2002, e possui o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para pagar o montante devido ou para apresentar impugnação, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002) e da Legislação Tributária pertinente.

O procedimento de auditoria, incluindo o Auto de Infração, Notificação Fiscal e o Relatório de Auditoria Fiscal, estão disponíveis para consulta na Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, situada na Avenida: Coronel Altino França, nº 312, 3º andar, Sete Lagoas-MG, CEP 35700-642.

Sete Lagoas (MG), 1º de junho de 2026.

FERNANDO OTÁVIO FERREIRA COELHO

Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 - Objeto: Aquisição de peças específicas para manutenção em equipamentos da marca LIQUOS já existentes no SAAE, na localidade ETE Matadouro, conforme especificações em anexo aos autos. DID nº 305/2026. Tal contratação se baseia na Lei Federal 14.133/2021, pareceres jurídico e técnico em anexo ao processo, conforme proposta apresentada pela Gerente de Esgoto - ETE e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia, Flávio Henrique Ferreira da Mata, em 01/06/2026.

Sete Lagoas/MG, 01 de junho de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA

Diretor Presidente

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.

O Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8488/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2026, cujo objeto é a aquisição de banheiros químicos, torna público aos interessados que **ADJUDICA** os objetos licitados ao licitante proponente **SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - 19.814.481/0001-05**, e **HOMOLOGA** nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo as licitantes fornecerem os objetos nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 2106-0100.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente.

AVISO DE EDITAL.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, torna público que realizará licitação para SRP para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos. DID nº 319/2026. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 18/06/2026, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo www.setelagoas.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone: (31) 2106-0141.

Sete Lagoas/MG, 01 de junho de 2026.

LEONARDO DAVINCE GOULART
Agente de Contratação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS - CODESEL

4º CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS – PROCESSO SELETIVO 02/2026.

A CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por seu Presidente, Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026, **para realização das entrevistas na respectiva sede**, conforme cargo e cronograma a seguir:

TERÇA-FEIRA – 02/06/2026.

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CONCORRER A QUAL CARGO	HORÁRIO
378	Célio Oliveira De Souza	Encarregado de Obras	08:30
181	Clayton Braga Rodrigues	Encarregado de Obras	08:30
151	Craudicio Dos Santos Pereira	Encarregado de Obras	08:30
369	Eraldo Gomes Pereira	Encarregado de Obras	08:30
296	Genilso Vieira	Encarregado de Obras	08:30
175	Geronimo Machado	Encarregado de Obras	08:30
107	Itamar Da Rocha Pereira	Encarregado de Obras	08:30
244	Jose William Valerio Silva	Encarregado de Obras	08:30
88	Matheus Henrique Santiago Coelho	Encarregado de Obras	08:30
302	Mauro Lucio Do Amaral	Encarregado de Obras	08:30
314	Reno Geraldo Filho	Encarregado de Obras	08:30
182	Valdir Aparecido Lopes	Encarregado de Obras	08:30
456	Wanderson Anastácio Miranda	Encarregado de Obras	08:30

Sete Lagoas, 01 de junho 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 1º de junho de 2026

Número 3187

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3779-7000

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>